

Acesse texto
abaixo

Lei n: 699
Suplementa dotações e das outras providências

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminadas

Parques e jardins	
Material de consumo	1.000.00

Art. 2º - Para cobrir a suplementação acima fica anulado a seguinte despesa

Educação e cultura	
Pessoal civil - fundef	1.000.00

Art. 3º - Revogadas as

disposições em contrário estas leis entraram
em vigor na data de sua publicação

Albertina, 24 de Fevereiro de 1999.

Bent P >
Benedito Odivino Luiz
Prefeito Municipal